**Lei Municipal n.º. 461/2018.**

 **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO**

 **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, PARA**

 **O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ**

 **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São João do Tigre, nos

termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício

financeiro de 2019, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

**SEÇÃO I**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Parágrafo Único**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São João do Tigre para o

exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 24.084.764,00 (Vinte e Quatro Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e

Sessenta e Quatro Reais).

**Parágrafo Único**

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte

desdobramento em valores correntes reais:

**I - Receitas do Tesouro**

RECEITA BRUTA 27.154.184,00

Receitas Correntes 23.638.784,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 383.184,00

Contribuições 3.500,00

Receita Patrimonial 66.700,00

Receita Agropecuária 0,00

Receita Industrial 0,00

Receita de Serviços 0,00

Transferências Correntes 23.183.900,00

Outras Receitas Correntes 1.500,00

Receitas de Capital 3.515.400,00

Operações de Crédito 0,00

Alienação de Bens 31.000,00

Amortização de Empréstimos 0,00

Transferências de Capital 3.484.400,00

Outras Receitas de Capital 0,00

Receitas Correntes - Intra-Orçamentária 0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra-Orçamentária 0,00

Contribuições - Intra-Orçamentária 0,00

Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária 0,00

Receita Agropecuária - Intra-Orçamentária 0,00

Receita Industrial - Intra-Orçamentária 0,00

Receita de Serviços - Intra-Orçamentária 0,00

Transferências Correntes - Intra-Orçamentária 0,00

Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentária 0,00

Receitas de Capital - Intra-Orçamentária 0,00

Operações de Crédito - Intra-Orçamentária 0,00

Alienação de Bens - Intra-Orçamentária 0,00

Amortização de Empréstimos - Intra-Orçamentária 0,00

Transferências de Capital - Intra-Orçamentária 0,00

Outras Receitas de Capital - Intra-Orçamentária 0,00

DEDUÇÕES (3.069.420,00)

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (2.730.000,00)

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial (540,00)

Dedução do FUNDEB - Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C. (340,00)

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do ICMS (330.000,00)

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA (7.540,00)

Dedução do FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios (1.000,00)

**Total ----------------------------->** 24.084.764,00

**Total Geral da Receita ------------> 24.084.764,00**

Page 2 of 5

**Parágrafo Único**

Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a

necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de

fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$

24.084.764,00 (Vinte e Quatro Milhões, Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e

Quatro Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 19.562.164,00 (Dezenove Milhões, Quinhentos e

Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), correspondente a 81,22% do

valor da Despesa Total e;

.

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.522.600,00 (Quatro Milhões,

Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos Reais), correspondente a 18,78% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que

integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - Despesas do Tesouro**

**Despesa por Categoria Econômica**

DESPESAS CORRENTES 17.514.101,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 8.682.820,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 25.800,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.805.481,00

DESPESAS DE CAPITAL 6.480.763,00

INVESTIMENTOS 6.184.463,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 296.300,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 89.900,00

Reserva Previdenciaria 0,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 89.900,00

**Total -----------------------------> 24.084.764,00**

**Total Geral da Despesa -------------> 24.084.764,00**

**I - Despesas do Tesouro**

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**Código Descrição Valor %**

01.000 CÃMARA MUNICIPAL 781.300,00 3,24

01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.094.309,00 8,70

02.000 SECRETARIA DE FINANCAS 1.170.600,00 4,86

03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 5.697.020,00 23,65

Page 3 of 5

04.000 SECRETARIA DE SAUDE 1.259.156,00 5,23

05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 4.946.211,00 20,54

06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME 1.324.200,00 5,50

07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO 205.300,00 0,85

08.000 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO 1.419.400,00 5,89

09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM 1.361.900,00 5,65

10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.735.468,00 15,51

99.000 RESERVA DE CONTINGENCIA 89.900,00 0,37

**Total -----------------------------> 24.084.764,00 100,00**

**Total Geral da Despesa ------------------> 24.084.764,00**

**SEÇÃO II**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta

Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de

Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar

Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do

Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**SEÇÃO III**

**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por

antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para

o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei

Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**DISPOSIÇOES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Tigre, em 09 de Novembro de 2018.

***José Maucélio Barbosa***

PREFEITO